EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** **ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** Regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	**926748**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	**03 de março de 2022, às 09:00h – Horário de Brasília/DF**
OBJETO	**Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas e outros), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**
REGIME DE EXECUÇÃO	**Empreitada por preço unitário**
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br**
PROCESSO Nº	**86218682/2021**
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	**Secretaria Municipal de Administração / Demais Órgãos Participantes**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço https://www.gov.br/compras/pt-br e também na sede da Secretaria Municipal de Administração, em dias e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5°, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-6315/6319/6320/6321 – Ramal 30 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Í N D I C E

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	5
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8 - DA HABILITAÇÃO	10
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	15
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
11 - DOS RECURSOS	16
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	16
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	18
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	20
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS	21
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
20 - DA CONTRATAÇÃO	24
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	26
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
23 - DO FORO	28
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	29
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	54
26 - ANEXO III – Minuta Contratual	58
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)	65
28 - ANEXO V - Fiança Bancária	66
29 – ANEXO VI – Planilha Consolidada de Quantidade por Órgãos	64

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação dos órgãos demandantes por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal n° 3783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 3.239/2021,** bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 4.203/2021,** torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP do tipo MENOR PREÇO,** conforme **processo nº 86218682/2021**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal 2.271/2019,** alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, **Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal n°. 9.525/2014,** aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei n° 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas e outros), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **https://www.gov.br/compras/pt-br**, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar n° 123/2006.

3.1.3. Para os itens com Destinação Exclusiva: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7° da Lei n° 10.520/2002;

3.4.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.4.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **https://www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

6.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes;

6.3.2. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.

6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.

6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

6.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.9. Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I - Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.9.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.9.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.9.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme **ANEXO IV**– Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.

6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.1. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.

6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2. A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV,** deste Edital.

7.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particula**r, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.

7.2.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei n° 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;

7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

7.3.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.3.5.1.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.1.3. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.5. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.

7.6. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento "online" pelos licitantes.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.

8.2.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

8.3. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. **Registro comercial**, para empresa individual;

8.4.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.4.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.4.4. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.5.2. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.5.3. **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.5.4. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.5.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**,** já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.1. O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.6.2.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.2.4. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.6.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.6.2.5.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.6.2.5 os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.6.2.5.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.6.2.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.6.1.

8.6.2.5.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 8.6.2**.**

8.6.3. Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4° da Instrução Normativa n° 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social **constante no item 8.6.2 e subitens.**

8.6.4. As empresas que se enquadrem no item 8.6.3 deverão apresentar os documentos descritos no item 8.6.4.1 e subitens, para comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**.**

8.6.4.1. CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, **se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

8.6.4.1.1. Se **inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

8.6.4.1.2. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 8.6.4.1,** em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

8.6.4.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.6.4.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

8.7.1.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.7.1.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.7.2. **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, ou Conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, exceto para **ITEM 35** – Tela em LED de 07mm, o **ITEM 36** Tela em LED de 12 mm e o **ITEM 51 –** Cadeira plástica;

8.7.2.1. **Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s),** dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo **CREA ou CAU**, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, exceto para o ITEM **35 Tela em LED de 07mm, o ITEM 36 –** Tela LED de 12mm e o **ITEM 51 –** cadeira plástica.

8.7.2.1.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.7.2.1.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;**

8.8. **Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz**;

8.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.6 e 8.6.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.9. **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.10. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.12. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13. **O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo** eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento**,** nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.13**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

8.16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.

9.1.2. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.1.3. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*

9.2. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16.**

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;

10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1. As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET (**https://www.gov.br/compras/pt-br**).

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico **www.goiania.go.gov.br**, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretária Municipal de Administração e Demais Órgãos Participantes** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93 e do art. 3°, inciso XXI da Instrução Normativa n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante.**

12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.

12.11. O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.

12.12. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

12.13. Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.14. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.14.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n° 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 13.3.2**.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:

13.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

13.3.1.1.2. No âmbito da licitação:

a. As previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alínea "b", **item 13.4 deste edital**, conforme art. 21 do Decreto Municipal n° 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 13.3.3 e 13.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**.

13.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

13.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

13.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

13.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea **"c"** do **item 13.3.2**.

13.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

13.3.3. **Declaração de inidoneidade** será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato, e pelos seguintes prazos:

I. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. apresentar documentação falsa;

b. fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c. comportar-se de modo inidôneo;

d. cometer fraude fiscal;

e. fazer declaração falsa;

f. ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g. ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

h. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4. As sanções previstas nos incisos **13.3.1 e 13.3.3** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

II. 6 (seis) meses, no caso de:

i. Não manter a proposta;

j. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III. 12 (doze) meses, no caso de:

a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

IV. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a. Falhar na execução do contrato;

V. 60 (sessenta) meses, no caso de:

a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo; e

d. Cometer fraude fiscal;

13.4.1. As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas **no item 13.3.3,** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.4.2. As penalidades previstas nos **incisos II, alíneas "i" e "j", e III, alínea "b" do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5.**

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4, 8.5.5 e 8.5.6**,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8. Os preços praticados serão fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, onde ocorrerá a aplicação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

14.8.1. O Pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes de realizada a prorrogação do contrato, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em conformidade com o Art. 7°, § 2° da Lei Municipal n° 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

16.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.

16.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

16.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.1.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.2. O registro a que se refere o **item 17.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19**.

17.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.5.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

17.10. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

17.11. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.

17.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.13. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata

17.14. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.15. Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão não participante.

17.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.18. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93**.**

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.2.1. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

20.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

20.2.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

20.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, **o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações**, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima,** mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

20.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta n° 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2. Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3. Fiança Bancária.

20.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

20.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

20.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.10. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

20.11. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

20.12. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

20.13. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

20.14. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

22.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

22.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

22.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

22.15. À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.16. Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

(a) Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. C, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.
CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-4048
Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

22.17. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.17.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia **https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/**, no site sistema plataforma de licitações COMPRASNET **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

22.18. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

22.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: **https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

22.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração,** publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no site oficial da plataforma de licitações COMPRASNET https://www.gov.br/compras/pt-br e no Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas e outros), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ITEM 1

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**342**	**Tendas 6m x 6m** com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout, tipo chapéu de bruxa, piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.	580,00	198.360,00

ITEM 2

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**597**	**Tendas 8m x 8m** com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout, tipo chapéu de bruxa, piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.	723,33	431.828,01

ITEM 3

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**780**	**Tendas 10m x 10m** com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.	816,31	636.721,80

ITEM 4

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**460**	**Tendas 12m x 12m** com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.	1.233,33	567.331,80

ITEM 5

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**150**	**Tendas 15m x 15m** com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.	1.996,00	299.400,00

ITEM 6

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**126**	**Tendas 18m x 18m** com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.	3.000,00	378.000,00

ITEM 7

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**60**	**Camarote** em estrutura tubular metálica desmontável nas dimensões de 5m x 10m, com 01, 02 ou 03 níveis de pisos, sendo a altura do piso ao chão de 0,30 até 2,20m, com pisos modulados em compensado antiderrapante de 15mm estruturado com perfis metálicos e recoberto com carpete novo. O piso do camarote deverá ter capacidade para receber até 400kg por metro quadrado. O guarda-corpo do camarote e da circulação serão com grade modulada de 1,10 de altura; já a parte das grades do fundo da estrutura deverá ter, no mínimo, 2,20 de altura. A cobertura será feita com tendas no formato piramidal calhada, com calhas metálicas nos 4 lados da cobertura (NÃO SERÃO ACEITAS CALHAS EM LONA), nas dimensões 10x10 e revestida em lona branca, com rampa e escada. O revestimento do piso até o solo será feito todo em fechamento metálico de 2,45m de altura. Os camarotes serão estaiados com 04 cabos de aço por cada tenda, dimensionados para dar estabilidade, sustentação e suportar a força do vento. **Diária mínima de 24 horas.**	2.989,99	179.399,40

ITEM 8

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
M	**365**	**Arquibancada contendo 4 (quatro) degraus** em estrutura metálica tubular de alumínio ou aço, com passeio frontal com, no mínimo, 1,10m de largura, acabamento em tecido tensionado na parte frontal e traseira e lycra, grades de proteção frontal e lateral medindo 1,10m; escadas de acesso e guarda corpo superior com mínimo de 2,20m de altura. **Diária mínima de 24 horas.**	194,99	71.171,35

ITEM 9

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
M	**865**	**Arquibancada contendo 5 (cinco) degraus,** em estrutura metálica tubular de alumínio ou aço, com passeio frontal com, no mínimo, 1,10m de largura; acabamento em tecido tensionado na parte frontal e traseira e lycra, grades de proteção frontal e lateral medindo 1,10m; escadas de acesso e guarda corpo superior com mínimo de 2,20m de altura. **Diária mínima de 24 horas.**.	246,99	213.646,35

ITEM 10

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
M	**4.768**	**Fechamento** estruturado em ferro metalon na altura de 2m, fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. **Cobrado por metro linear. Diária mínima de 24 horas.**	29,83	142.229,44

ITEM 11

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
M	**28.652**	**Gradil,** disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2m x 1,20m, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebrada para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. **Diária mínima de 24 horas.**	26,84	769.019,68

ITEM 12

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
M	**4.353**	**Barricada anti-avalanche** estruturada em alumínio e ferro, articuladas com 1m (largura) x 1m (altura). **Diária mínima de 24 horas.**	58,33	253.910,49

ITEM 13

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**82**	**Estrutura em Grid (30) para palco cênico,** estrutura medindo **10m x 10m x 5m** de altura em alumínio P30 com 05 varas com elevação em talhas para fixação de iluminação e fechamento cênico perfazendo uma caixa. Inclusos acessórios (sapata, cubos, parafusos, “pau de carga”, etc). **Diária mínima de 12 horas**).	2.733,33	224.133,06

ITEM 14

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**77**	**Estrutura em Grid (30) para palco cênico,** estrutura medindo **12m x 10m x 8m de altura**, em alumínio P30, com cobertura 02 águas com a parte interna preta, estrutura aterrada e fixada com ponta de eixo e cabos de aço. Inclusos acessórios (sapata, cubos, parafusos, "pau de carga", etc). **Diária mínima de 12 horas**	3.133,33	241.266,41

ITEM 15

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
M	**1.538**	**Estrutura em Grid (30),** em alumínio para portais, portaria, backdrops, totens para lonas, grid de sistema de sonorização e iluminação (palco), estrutura para banners, sustentação e elevação de tendas para camarotes e arquibancadas, inclusos acessórios (sapata, cubos, parafusos, "pau de carga", etc). **Diária mínima de 24 horas**	34,66	53.307,08

ITEM 16

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**3.217**	**Praticáveis Pantográficos** (modelo rosco, felling ou equivalente). Módulos de piso em alumínio, reguláveis, com rodas, medindo cada peça **2m x 1m**, altura regulável a cada 20cm até 1m de altura. Fechamento de saia em tecido. Carpete na parte plana. **Diária mínima de 24 horas.**	405,00	1.302.885,00

ITEM 17

Unid.	Quant. Exclusiva p/ ME/EPP	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**99**	**Praticáveis Pantográficos** (modelo rosco, felling ou equivalente). Módulos de piso em alumínio, reguláveis, com rodas, medindo cada peça **2m x 1,5m**, altura regulável a cada 20cm até 1m de altura. Fechamento de saia em tecido. Carpete na parte plana. **Diária mínima de 24 horas.**	463,33	45.869,67

ITEM 18

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**245**	**Gerador de energia 260 KVA** funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do início ao fim do evento, diariamente **(diária mínima de 12 horas).** - Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar	2.777,77	680.553,65

		em bom estado de conservação, incluindo: - Mobilização, instalação e desmobilização do gerador. - Combustível por conta da CONTRATADA. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. E deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e mediante ART.		

ITEM 19

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**222**	**Palco de pequeno porte medindo: 6m (largura) x 4m (profundidade) com 1,20m (altura), coberto com tenda piramidal medindo: 6m x 5m x 4m.** Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, com escada na lateral e rampa de acesso, iluminação e lonas de fundo na cor preta, com carpete preto em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso. - **HOUSE MIX,** coberta com tenda piramidal medindo 3m de largura x 3m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível acima do chão do chão de 0,50m do chão para o sistema de som e luz, fechado no fundo e nas laterais com lona preta, com escada na lateral. **Diária mínima de 24 horas.**	6.716,66	1.491.098,52

ITEM 20

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**95**	**Palco de grande porte coberto com tenda (duas águas). Medida: 20m (largura) x 20m (profundidade) com 1m (altura).** Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de no mínimo 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização e iluminação, fechados nas laterais e fundo com lonas de fundo e lateral na cor preta, carpete pretos em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso. **Diária mínima de 24 horas.**	26.844,44	2.550.221,80

ITEM 21

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**96**	**Palco de médio porte coberto com tenda (duas águas) Medida: 10m (largura) x 10m (profundidade) com 1,70m (altura do nível do chão).** Coberto com tenda (duas águas), chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização e iluminação, fechados nas laterais e fundo com lonas de fundo e lateral na cor preta, carpete pretos em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso, escada na lateral e rampa de acesso. **- HOUSE MIX no centro do palco com uma distância frontal de 25 metros,** medindo 4m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível de 0,50 metro do chão para o	9.238,89	886.933,44

		sistema de som e luz, coberto por lona na cor preta, fechado nos fundos e laterais, com carpete cor preta com escada na lateral. **Diária mínima de 24 horas.**		

ITEM 22

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**87**	**Palco de médio porte coberto com tenda (duas águas) Medida: 10m (largura) x 10m (profundidade) com 1m (altura do nível do chão).** Coberto com tenda (duas águas), chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização e iluminação, fechados nas laterais e fundo com lonas de fundo e lateral na cor preta, carpete pretos em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso, escada na lateral e rampa de acesso. - **HOUSE MIX** medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível de 0,50 metro do chão para o sistema de som e luz, coberto por lona na cor preta, fechado nos fundos e laterais, com carpete cor preta com escada na lateral. **Diária mínima de 24 horas**.	8.916,66	775.749,42

ITEM 23

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**117**	**Palco de médio porte coberto com tenda (duas águas), vão livre de 16m (largura) por 16m (profundidade).** Montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50m de altura do chão, escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado em carpete preto em toda sua superfície do piso. - **HOUSE MIX** medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30m do chão para o sistema de som e outro a 0,50m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. **Diária mínima de 24 horas.**	14.899,66	1.743.260,22

ITEM 24

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**71**	**Palco de médio porte coberto com tenda (duas águas), vão livre de 18m (largura) por 18m (profundidade).** Montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50m de altura do chão, escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado em carpete preto em toda sua superfície do piso. - **HOUSE MIX** medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30m do chão para o sistema de som e outro a 0,50m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. **Diária mínima de 24 horas.**	18.466,33	1.311.109,43

ITEM 25

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**61**	**Palco com cobertura modelo Geo Space com pé direito central com 9m, vão livre de 20m (largura) por 20m (profundidade).** Cobertura de alumínio em formato geodésico, coberto em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extinguível, anti-fungo, proteção UV e Blackout, montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50m de altura do chão, rampa de acesso e escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado carpete preto em toda a superfície do piso. - **HOUSE MIX** medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30m do chão para o sistema de som e outro a 0,50m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. **Diária mínima de 24 horas.**	16.800,00	1.024.800,00

ITEM 26

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**56**	**Palco com cobertura modelo Geo Space com pé direito central com 9m, vão livre de 18m (largura) por 18m (profundidade).** Cobertura de alumínio em formato geodésico, coberto em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extinguível, anti-fungo, proteção UV e Blackout, montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50m de altura do chão, rampa de acesso e escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado com carpete preto em toda a superfície do piso.	18.400,00	1.030.400,00

		- **HOUSE MIX** medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30m do chão para o sistema de som e outro a 0,50m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. **Diária mínima de 24 horas.**		

ITEM 27

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**46**	**Palco (somente Piso e Grid). Medidas aproximadas: 20m (largura) x 20m (profundidade) com 0,60m (altura).** Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/Aço, com capacidade de, no mínimo, 500kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, carpete preto em todo piso. Fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. Escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura. **Diária mínima de 24 horas.**	11.566,66	532.066,36

ITEM 28

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**52**	**Palco (somente Piso e Grid). Medidas aproximadas: 18m (largura) x 18m (profundidade) com 0,60m (altura)**. Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, carpete pretos em todo piso. Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. Escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura. **Diária mínima de 24 horas.**	8.000,00	416.000,00

ITEM 29

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**77**	**Palco (somente Piso e Grid). Medidas aproximadas: 6m (largura) x 6m (profundidade) com 0,30m (altura).** Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500kgf/mt², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, Carpete pretos em todo piso. Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. Escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. **Diária mínima de 24 horas.**	4.433,33	341.366,41

ITEM 30

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**81**	**Conjunto cênico para palco**, incluindo o fornecimento de fios, cabos, fitas e abraçadeiras de nylon, arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo: • 01 cortina de abrir, em duas folhas, para fechamento de frente de palco, medindo 8m x 8m cada folha; • 01 cortina preta para fundo do palco medindo 12m x 8m de altura; • 01 cortina branca para fundo do palco com ilhós montada em cabo de aço para ser recolhida medindo 13m x 6m de altura; • 01 linóleo preto para toda a extensão do palco com fitas próprias; • 01 linóleo branco para toda a extensão do palco com fitas próprias. **Diária mínima de 24 horas.**	9.500,00	769.500,00

ITEM 31

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**84**	**Conjunto cênico para teatro fechado**, incluindo o fornecimento de fios, cabos fitas e braçadeiras de nylon arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo: • 01 cortina preta para fundo do palco medindo 12m x 06m de altura; • 01 cortina branca para fundo do palco medindo 12m x 06m de altura; • 01 linóleo preto medindo 12m x 12m com fitas próprias; • 01 linóleo branco medindo 12m x 12m com fitas próprias. **Diária mínima de 24 horas**	7.633,33	641.199,72

ITEM 32

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**36**	**Conjunto cênico para teatro – tipo 1**, incluindo o fornecimento de fios, cabos, fitas, abraçadeiras de nylon, arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo: • 01 cortina branca para fundo de palco medindo 12m x 6m; • 01 linóleo preto medindo 12m x 12m com fitas próprias; • 01 linóleo branco medindo 12m x 12m com fitas próprias; • 04 carregadores para carga, descarga e auxílio na montagem do espetáculo. **Diária mínima de 24 horas.**	7.883,33	283.799,88

ITEM 33

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**55**	**Conjunto Cênico para teatro – Tipo 2**, incluindo o fornecimento de fios, cabos, fitas, abraçadeiras de nylon, arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo: • 01 cortina branca para fundo de palco medindo 12m x 6m; • 04 carregadores para carga, descarga e auxílio na montagem do espetáculo. **Diária mínima de 24 horas.**	5.300,00	291.500,00

ITEM 34

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**50**	**Conjunto cênico para teatro – Tipo 3**, incluindo o fornecimento de fios, cabos, fitas, abraçadeiras de nylon, arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo: • 01 cortina branca para fundo de palco medindo 12m x 06m; • 01 cortina preta para fundo de palco medindo 12m x 6m; • 04 carregadores para carga, descarga e auxílio na montagem do espetáculo. **Diária mínima de 24 horas**	5.566,66	278.333,00

ITEM 35

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**92**	**Tela em LED de 07mm (P07)** ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x2, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. **Diária mínima de 12 horas.**	3.922,22	360.844,24

ITEM 36

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**89**	**Tela em LED de 12mm (P12)** ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x4, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 15 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. **Diária mínima de 12 horas.**	5.155,55	458.843,95

ITEM 37

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**180**	**Som para Orquestra Sinfônica de Goiânia** incluindo seus conectores, cabos e fios necessários para instalação do sistema de sonorização em palcos, contendo: • 01 sonorização para Orquestra; • 02 mesas de som de 45 canais cada, ou 1 mesa de som de 90 canais; • 02 P.A. para frente do palco que atende o ambiente; • 01 caixa (cubo) equalizador/ amplificador, potência de 180 watts para teclado Korg; • 86 (oitenta e seis) microfones dinâmicos (microfone profissional), tipo lapela caridioide, alta sensibilidade e som natural; • 1 (um) microfone sem fio com frequência de 50 a 17.000Hz, com alcance mínimo de 50m, constituído de receptor com fonte de alimentação 110/220V, transmissor alimentado por bateria, modulação FM, acompanha 1 base com 1 ou 2 baterias reservas (antenas, cabos e acessórios necessários), contendo: – 87 pedestais pedestal, seus complementos e acessórios; – 01 line (key); – 01 (um) AC 220 V (para o palco);	28.333,33	5.099.999,40

		– 01 (uma) caixa (cubo) para baixo elétrico com saída L/R; • 01 técnico em áudio para operação de mesa de som; • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem. ART-CREA para som. **Diária mínima de 24 horas.**		

ITEM 38

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**264**	**Som para apresentação de shows abertos,** contendo: • 01 sistema de PA composto por 12 caixas ativas line array fixos na estrutura; • 01 torre de delay com 06 caixas; • 01 side fill; • 04 spots de retorno; • 04 microfones bastão UHF sem fio; • 06 direct Box; • 01 kit de microfone para bateria; • 06 microfones SM 58; • 04 microfones condenser; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • 01 bateria completa; • 01 mesa digital de 32 canais com, no mínimo, 06 auxiliares; • 01 técnico de som para operação; • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem. • ART-CREA para som. **Diária mínima de 24 horas.**	21.466,66	5.667.198,24

ITEM 39

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**117**	**Som para apresentação de Teatro de rua**, incluindo o fornecimento de fios, cabo, multi-cabos, tripés, fitas e baterias para viabilizar montagem, contendo: • 01 sistema de PA composto por 48 caixas ativas line array fixos com talhas na estrutura; • 01 torre de delay composto de 08 caixas; • 01 side fill composto por 08 caixas em duas linhas; • 04 spots de retorno; • 06 microfones bastão UHF sem fio; • 12 microfones auriculares UHF com cápsula cor da pele e sistema de antenas; • 06 direct Box; • 01 kit de microfone para bateria; • 08 microfones SM 58; • 08 microfones condenser; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • 01 bateria completa; • 02 mesas digital de 48 canais com, no mínimo, 08 auxiliares; • 04 técnicos para montagem do som e desmontagem; • 02 técnicos de som para operação;	25.933,33	3.034.199,61

		• 02 técnicos de som para montagem e desmontagem; • ART-CREA para som. **Diária mínima de 24 horas.**		

ITEM 40

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**98**	**Som para realização de teatro fechado**, incluindo o fornecimento de fios, cabo, multi-cabos, tripés, fitas e baterias para viabilizar a montagem, contendo: • 01 sistema de PA composto por 06 caixas ativas line array fixos com talhas com potência e processador; • 02 side fill composto por 02 caixas cada sistema; • 08 spots de retorno; • 06 caixas TR com tripés ativas; • 08 microfones bastão UHF sem fio; • 14 microfones auriculares UHF com cápsula cor da pele e sistema de antenas; • 12 direct Box; • 02 kit´s de microfone para bateria; • 12 microfones SM 58 com fio; • 12 microfones condenser; • 02 cubos de guitarra; • 02 cubos de baixo; • 02 baterias completa; • 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 08 auxiliares; • 02 mesas digitais de 32 canais com, no mínimo, 06 auxiliares; • 01 sistema de rádio intercon com 04 rádios; • 05 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo o período de uso do material no festival; • 03 técnicos em áudio para operação de mesa de som no período do festival; • ART-CREA para som. **Diária mínima de 24 horas.**	23.133,33	2.267.066,34

ITEM 41

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**90**	**Conjunto de som para apresentação ambiente fechado**, contendo: • 01 sistema de PA composto por 06 caixas ativas com processamento interno, altofalante de 15 polegadas. • 1 driver de compressão neodímio com ajuste de equalização e correção de delay via Bluetooth por aplicativo de celular e subs com altofalantes de 18" ativos com processamento interno correção de fase. Sistema com resposta linear de e36Hz a 18KHz devidamente alinhado com correções em resposta de tempo e fase montadas em fly, com todo equipamento devidamente dentro dos padrões de acabamento estético. • 01 Sistema de front fill com duas caixas ativas line array montadas na estrutura do local sem talhas e com angulação certa a 6m de altura com correção	22.300,00	2.007.000,00

		do tempo de delay e fase via software de medição com microfone de calibração. • 01 side fill stereo composto por sistema slim com 1500W RMS gerenciado por um DSP dedicado, sendo o conjunto bi-amplificado com 1 Subwoofer de 18" e 1 line array com 8 woofers de 5" mais 1 driver de compressão de 1", possibilitando uma abertura horizontal de 130°, e vertical de 20°, com cabeamento passando pelas coxias (teto) de um lado para outro, a ponto de não atrapalhar o trânsito de pessoas e nem atrapalhar o quesito estético do local. • 01 mesa de som digital com, no mínimo, 48 canais de entrada e 16 de saída, com controle externo via Tablet. • 01 multicabo spliter de 48 vias. Ao fazer a instalação, o cabeamento deverá passar pelas paredes laterais do teatro, e quando necessário for a passagem aérea do cabo, deverá passar a uma altura mínima de 5 meros de alturas tendo como base o palco, fazendo as curvas de acordo com o designer estético das madeiras difusoras e sendo escondido dentro da forração em tecido do local. • 01 sistema de Main Power trifásico, devidamente aterrado com regulador e estabilizador de energia para 110V e 220V em quantidade de potência que corresponda a soma total de consumo dos equipamentos. • 12 spots de retorno de chão contendo todos a mesma sonoridade em resposta linear, contendo um alto falante de 12 polegadas e um driver de compressão TI com, no mínimo, 800 watts RMS de potência, podendo ser ativos ou passivos (no caso de passivo, possuir 6 amplificadores digitais classe D de, no mínimo, 3.000 watts com conexões speakon). Acabamento de pintura sem detalhes de desgastes, exclusivamente na cor preta, podendo ser brilhante ou fosca. • 6 microfones bastões UHF sem fio digital com ajuste de controle de ganho digital, antena externa helipcoidal controle de seleção de frequência e combiner. • 20 direct box passivos com chave ground lift. • 02 kits de microfone para bateria contendo, no mínimo, 7 peças específicas para cada região da bateria. • 08 microfones dinâmicos de mão padrão polar cardioide uniforme com sistema shock-mount e resposta de frequência 50 a 15k. • 10 microfones dinâmicos supercardiodes para amplificadores de guitarra. • 04 microfones condenser padrão off axis. • 20 pedestais de microfones com bocais sendo 04 modelo baby. • 04 garras de microfones modelo clamp. • 02 amplificadores de guitarra valvulados compostos por válvulas de pré 12AX7 e válvulas de potências		

		6L6, reverb de mola, três entradas de input e entrada e saída loop. • 01 amplificador de contra baixo composto por 1 caixa com quatro falantes de 10 polegadas com bobina de 2 polegadas, 01 Horn 1″, 08 ohms, 500 Watts RMS e 1.000 Watts de pico, resposta de frequência 60Hz – 18KHz e spl máximo de 122db 01 caixa 1x15” e cabeçote para baixo, pré valvulado sendo 3 válvulas 12AX7 no pré e válvula de power Solid Stage., 1.200 Watts, equalizador gráfico de 09 bandas, 05 filtros pré selecionados, 1 saída XLR balanceada, saída pre-amp/power-amp. • 01 bateria composta com bumbo 22”, 02 Tons 10 e 12”, 01 Surdo 16” em madeira Maple ou Birch, caixa, sendo todas as peças com peles hidráulicas em bom estado de conservação, 08 estantes de pratos Girafas com pés reforçados em ferragem dupla todas com feltral e borboletas, 01 máquina de chimbal com cachimbo, 01 estante de caixa, 01 pedal simples, banco com regulagem de rosca acento com encosto de costas, um Ton Holder e três Tripés de surdo com borrachas anti derrapantes. • 01 tapete de 2x2m para a bateria. • 04 praticáveis telescópicos ou pantográficos com rodas e controle de altura a partir de 15cm, travas, acarpetados e com forração lateral. • 04 subsnake com 12 canais xlr femea interligados a mesa multipinados. • 02 cabos multipinados a serem interligados a bandeja multipino. • 01 técnico de som para operação e acompanhamento de todos os ensaios de segunda a segunda. • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem suporte no palco de roadie, patchbay e auxilio aos músicos durantes trocas e passagem de som. • cabos XLR, P10 em quantidade mínima sendo mínimo de 80 xlr e 10 P10 para atender o quantitativo de canais de input e output da mesa de som. • 12 réguas de energia devidamente aterradas seguindo normas ABNT, todas com conexão powercon e todas 110V. **Diária mínima de 24 horas.**		

ITEM 42

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**163**	**Som para apresentação de arte cênicas – tipo 1, contendo:** • 01 sistema de PA composto por 06 caixas ativas line array com talhas com potência e processador; • 04 spots de retorno; • 04 microfones bastão UFH sem fio; • 12 microfones suspensos; • 01 projetor 5000 lúmens; • 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 8	10.633,33	1.733.232,79

www.goiania.go.gov.br

		auxiliares; • 01 sistema de radio intercon com 04 rádios; • 01 ART-CREA para som; • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo período de uso do material; • 02 técnicos em aúdio para operação de mesa de som. **Diária mínima de 24 horas.**		

ITEM 43

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**31**	**Som para apresentação de arte cênicas – tipo 2,** contendo: • 01 sistema de PA composto por 08 caixas ativas line array com talhas com potência e processador; • 01 torre de delay com 06 caixas; • 04 spots de retorno; • 04 microfones bastão UFH sem fio; • 06 Direct Box; • 01 kit de microfone para bateria; • 06 microfones SM58; • 04 microfones condenser; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • 01 bateria completa; • 01 projetor 5000 lumens; • 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 8 auxiliares; • 01 sistema de rádio intercon com 04 rádios; • 01 ART-CREA para som; • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo período de uso do material; • 02 técnicos em aúdio para operação de mesa de som. **Diária mínima de 24 horas**	11.916,66	369.416,46

ITEM 44

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**63**	**Som para apresentação de arte cênicas – tipo 3,** contendo: • 02 sistemas de PA composto por 12 caixas ativas line array com talhas com potência e processador; • 01 side fill; • 01 torre de delay com 06 caixas; • 08 spots de retorno; • 06 caixas TR com tripés ativas; • 12 direct box; • 08 microfones bastão UFH sem fio; • 14 microfones auriculares UHF com capsula cor da pele e sistema de antenas; • 10 Microfone de lapela – Headset; • 20 microfones suspensos para coros; • 02 kit´s de microfone para bateria;	36.666,66	2.309.999,58

		• 12 microfones SM58; • 12 microfones condenser; • 01 Piano digital com 1/4 de cauda, Polished Ebony piano digital com acabamento GH3 teclado e vozes AWM Stereo Sampling, com Ebony Polished mini-grand case gabinete, Graded Hammer 3 (GH3) Teclado, Memória Avançada de Ondas (AWM) Stereo Sampling e Polifonia de 64 notas; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • 01 bateria completa; • 01 projetor 5000 lúmens; • 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 8 auxiliares; • 02 mesas digitais de 32 canias com, no mínimo, 06 auxiliares; • 01 sistema de radio intercon com 04 rádios; • 01 ART-CREA para som; • 04 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo período de uso do material; • 04 técnicos em aúdio para operação de mesa de som. **Diária mínima de 24 horas.**		

ITEM 45

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**34**	**Som para apresentação de arte cênicas – tipo 4,** contendo: • 01 sistemas de PA composto por 08 caixas ativas line array com talhas com potência e processador; • 01 torre de delay com 06 caixas; • 04 spots de retorno; • 04 microfones bastão UFH sem fio; • 06 Direct Box; • 01 kit de microfone para bateria; • 06 microfones SM58; • 04 microfones condenser; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • 01 bateria completa; • 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 8 auxiliares; • 01 sistema de radio intercon com 04 rádios; • 01 ART-CREA para som; • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo período de uso do material; • 02 técnicos em aúdio para operação de mesa de som. **Diária mínima de 24 horas.**	17.283,33	587.633,22

ITEM 46

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**468**	Refletores mini brutt de 4 lâmpadas, 650 watts cada. **Diária mínima de 24 horas.**	826,66	386.876,88

ITEM 47

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**211**	**Conjunto de Iluminação para show de rua**, contendo: • 16 pares led 3W RGBW; • 04 PC´s Plano convexo de 1.000W; • 02 mini-brut de led; • 04 movie bean 7 R; • 01 máquina de fumaça de 3.000W; • 01 técnico de iluminação para operação; • 02 técnicos para montagem. **Diária mínima de 24 horas.**	3.200,00	675.200,00

ITEM 48

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Conj	**117**	**Conjunto de Iluminação para teatro de rua,** incluindo o fornecimento de cabos de segurança, garras, porta-gelatinas e demais acessórios utilizados nos projetores, contendo: • 36 pares led 3W RGBWA com garras; • 24 PC´s plano convexo de 1.000W com porta gelatina garras e bandoor; • 12 fresnel de 1.000W com porta-gelatina garras e bandoor; • 36 lâmpadas par 64 foco 5# 220V com porta gelatina e garras; • 16 elipsoidais zoom 25/50 graus com lâmpada 750W com faca, iris e porta-gelatina, garras e gobo; • 04 mini-brut de 06 lampadas com garras; • 16 movie bean 5R com garras de fixação; • 48 canais de rack sendo 4.000W por canal; • 01 spliter de 12 portas; • 01 mesa de iluminação com 04 universos DMX independentes; • 02 máquinas de fumaça de 3.000W DMX; • 01 técnico de iluminação para operação; • 03 técnicos para montagem; • ART-CREA para iluminação. **Diária mínima de 24 horas.**	8.350,00	976.950,00

ITEM 49

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**118**	**Conjunto de Iluminação para teatro fechado,** incluindo o fornecimento de cabos de segurança, garras, porta-gelatinas e demais acessórios utilizados nos projetores, bem como, cabos e fitas para viabilizar montagem e acabamento dos materiais, contendo: • 60 pares led 3W RGBWA com garras; • 12 ribalta led de 15W; • 36 PC´s Plano convexo de 1.000W com porta gelatina garras e bandoor; • 36 Fresneis de 1.000W com porta-gelatina garras e bandoor; • 44 lâmpadas par 64 foco 5# 220V com porta gelatina	44.166,66	5.211.665,88

		e garras; • 24 lâmpadas par 64 foco 2# 220V com porta gelatina e garras; • 30 elipsoidais zoom 25/50 graus com lâmpada 750W com faca, iris e porta-gelatina, garras e gobo; • 04 mini-brut de 06 lampadas com garras; • 16 movie bean 5R com garras de fixação; • 02 sistemas com 48 canais de rack sendo 4000W por canal; • 02 spliter de 12 portas; • 02 mesas de iluminação com 04 universos DMX independentes totalizando 2048 canais cada mesa; • 03 máquinas de fumaça de 3.000W DMX; • 05 técnicos de iluminação para montage e desmontagem por todo o período do uso do material no festival; • 03 iluminadores para operação de iluminação cênica no período do festival; • ART-CREA para iluminação. **Diária mínima de 24 horas.**		

ITEM 50

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Conj	**139**	**Conjunto de Iluminação para artes cênicas** incluindo o fornecimento de cabos de segurança, garras, porta-gelatinas e demais acessórios utilizados nos projetores, bem como, cabos e fitas para viabilizar montagem e acabamento dos materiais, contendo: • 60 pares led 3W RGBWA com garras; • 12 ribalta led de 15W; • 36 PC plano convexo de 1.000W com porta-garras e bandor; • 36 fresneis de 1.000W com porta-gelatina e garras; • 44 lâmpadas par 64 foco 5# 220V com porta-gelatina e garras; • 24 lâmpadas par 64 foco 2# 220V com porta-gelatina e garras • 30 elipsoidais zoom 25/50 graus com lâmpada 750W com faca, iris e porta-gelatina; • 04 mini-rut de 06 lâmpadas com garras; • 16 movie bean R com garras de fixação; • 02 sistemas com 48 canais de rack sendo 4.000W por canal; • 01 mesa de iluminação com 04 universos dmx independentes totalizando 2048 canais; • 03 máquinas de fumaça de 3.000W DMX; • 01 ART-CREA para iluminação; • 03 técnicos de iluminação para montagem e desmontagem por todo o período do uso do material; • 03 iluminadores para operação de iluminação cênica; • 03 cenotécnicos para montagem e operação por todo período do uso do material. **Diária mínima de 24 horas.**	43.200,00	6.004.800,00

www.goiania.go.gov.br

ITEM 51

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Unid	**72.050**	**Cadeira Plástica,** com **diária mínima de 12h.** Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o evento.	7,13	513.716,50

VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 58.721.014,48**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM: A referida aquisição se faz necessárias para atender as demandas desta secretaria referentes aos eventos e ações organizadas pela Gerência de Educação para o Trânsito.

1.2. Procuradoria Geral do Município – PGM: A Procuradoria Geral do Município conforme previsto no Art. 43, inciso XIX, da Lei Municipal nº 335/ 2021 estabelece responsabilidade de realizar a Semana Nacional da Conciliação. Evento esse que necessita de locação de estruturas e equipamentos que dão suporte ao funcionamento do evento, e que é de suma importância para o equilíbrio financeiro da Prefeitura de Goiânia.

1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC: A SEDEC por meio de suas Diretorias desenvolve ações para fomentar o desenvolvimento económico de nosso Município, e em especial visando à retomada da economia durante esta pandemia, a Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, tem como objetivo planejar e realizar eventos itinerantes em regiões do município oferecendo os serviços do Sine Municipal de Goiânia: intermediação de mão de obra, inscrições para cursos de qualificação social e profissional e habilitação ao seguro-desemprego. Sendo assim há a necessidade da contratação dos serviços e aquisições dos materiais objeto do processo para divulgação e implementação das atividades a serem realizadas.

1.4. Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer: Justificamos as aquisições uma vez que, a Agencia Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - Agetul realiza, anualmente, eventos tradicionais no calendário da cidade, conforme nosso cronograma de eventos culturais 2021/2022, previstos em nosso regimento e convites, tais como: Aniversario de Goiânia, Dia das Crianças, Dia das Mulheres, Natal Solidário, feiras de turismo, atividades esportivas, empreendedorismo, dentre outros. Compreendendo que é necessária toda uma estrutura para nossos eventos e projetos realizados pela AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, e que os mesmos contribuem para o enriquecimento cultural do Município. Por fim, registra-se que chegamos a esse quantitativo, através de levantamento realizado pelas Diretorias de Turismo e Lazer.

1.5. Agência da Guarda Civil Metropolitana: A contratação se faz necessária para atender a demanda da AGCMG em recepções e datas comemorativas como Natal e aniversario da AGCMG onde sempre, promove-se juntamente com a Banda da AGCMG, que é a maior frente cultural da instituição, estando sempre presente nos mais variados eventos da cidade e até em outros municípios. Os referidos eventos sempre contam com a presença de figuras ilustres necessitando de uma estrutura mais elaborada para = recepção dos mesmos, juntamente com o público que é atraído e convidado por consequência dos eventos.

1.6. Secretaria Municipal de Esportes: A secretaria municipal dos esportes, diante de suas atribuições de administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, os esportes e o para desporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa vir a ser representatividade em competições municipais estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida, desenvolve atividades, frente a sociedade tendo o esporte nas suas diversas vertentes, necessita de todos os materiais acima listados, para que de forma abrangente e com qualidade nos serviços prestados, venha alcançar os objetivos da secretaria e da prefeitura como um todo. É de responsabilidade da smesp a realização de eventos esportivos-sociais, integrados ou não, contudo requer estruturas para suas ações e realizações, podendo ser apresentado como eventos de pequeno, médio ou grande porte. As atividades desenvolvidas pela SMESP são de caraterística de lazer, esporte e social, com uma grande abrangência social, sendo assim, as estruturas planejadas e relacionadas, visam o atendimento de qualidade nos serviços a serem prestados, Como base de cálculo, foram estimados 48 eventos anuais compreendidos em 21 projetos esportivos-sociais, justificando assim as quantidades solicitadas, salientamos que, as atividades serão desenvolvidas em praças, clubes, parques, locais de atividades esportivas e se caracterizaram como eventos de pequeno, médio e grande porte. É também de responsabilidade da SMESP o apoio aos eventos externos,

que possa atender a comunidade, bem como a participação e inclusão em eventos do calendário da Prefeitura de Goiânia.

1.7. Secretaria Municipal de Educação: A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação necessita da contratação de empresa a prestação de locação e montagem de estrutura para eventos (Som, Palcos Tendas, Tela de Lede, Iluminação e Outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, Portanto, a contratação desse serviço é justificada pela necessidade de realizar com excelência uma grande demanda de eventos, ações educativas e institucionais. A Gerência de Eventos e Assessoria de Comunicação da suporte às Instituições Educacionais - comumente as instituições da Rede promovem projetos artísticos, festas, festivais eleições posse para os diretores, e outros eventos culturais e comemorativos que demandam desta Secretaria o suporte logístico, a preparação e toda a organização necessária Eventos Institucionais e de Integração diversas ações são implementadas para a divulgação institucional e integração dos públicos da Rede, tais como Dia dos Pais Dia dos Professores e do Servidor Público, Dia das Crianças, Independência do Brasil. Aniversário de Goiânia Comemoração Natalícia, Inaugurações de Escolas e CMEIs Jornadas Esportivas, Festival de Atletismo e Trilhas Educacionais, Contação de Histórias, Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas, Dia Nacional do Cerrado. Formações, Seminários, Simpósios. Apresentações Culturais, Premiações Variadas, Assessoria de Comunicação e Imprensa, Ações nas Redes Sociais, dentre outros que demandam estruturas logísticas, de organização, agilidade e rapidez nas tarefas do dia a dia com auxílio de materiais de papelaria. Além dos projetos e ações citados, poderão ocorrer durante os próximos anos, o surgimento de outras ações educativas e institucionais que necessitarão das mesmas estruturas para o bom funcionamento e andamento das atividades. Assim, com o objetivo de atender às necessidades comunicativas, pedagógicas e desportivas desta Secretaria, faz-se necessária contratação de empresa prestação de locação e montagem de estrutura para eventos (Som, Palcos, Tendas, Tela de Lede, Iluminação e Outros) na sua utilização no decorrer do ano, possibilitando atender melhor as demandas dos projetos e ações, bem como os eventos de cunho de divulgação institucional e integração dos servidores da rede.

1.8. Secretaria Municipal de Governo: Tendo em vista que compete à administração pública a adequada gestão de bens serviços públicos, com intuito de garantir, por meio da correta otimização da aplicação do urso público, a qualidade na prestação dos serviços e na aquisição de bens necessários para em desenvolver suas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas e outros), mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender a Secretaria Municipal de Governo e o Gabinete do Prefeito.

1.9. Agência Municipal do Meio Ambiente: Justifica-se a pretensão da prestação dos serviços, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, visando atender as demandas desta agência.

1.10. Secretaria Municipal de Cultura – SECULT: A Constituição Federal (1988), em seu artigo 215, define que o Estado, em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e os Municípios) "garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais A Cultura é um dos instrumentos para a formação do cidadão em sua plenitude, acentuando o senso crítico, a reflexão, estimulando e fomentando as criações criativas. A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (SECULT) entendendo a importância do seu papel realizará diversos programas e projetos culturais para valorizar as manifestações culturais, incentivar as políticas culturais, além de promover o crescimento económico. Assim a Prefeitura de Goiânia, através da SECULT, zela pela efetivação das ações governamentais com excelência e transparência. Partindo dessa premissa, esta pasta executará o Calendário oficial de eventos ao longo do ano, abrangendo eventos da Orquestra Sinfónica de Goiânia, os projetos da cultura popular de nosso município, que incluem: Encontro de Catira, Encontro de Folia de Reis, Carnaval, Goiânia em Prosa e Verso, Projeto Sons de Mercado, Arraial de Goiânia, Batismo Cultural, Desfile 07 de setembro, Desfile de 24 de outubro, Goiânia em Cena, Festcine Goiânia, Goiânia Canto de Ouro, Grande Hotel Vive o Choro, que contam com artistas nacionais e internacionais, Exposições acervo Museu de Artes de Goiânia, Aniversário de Goiânia, Produções Artísticas do Centro Livre de Artes, entre outros, além de prestar ao usuário do serviço público a melhor qualidade em atendimento. O desenvolvimento desses projetos e ações culturais demandam desta secretaria, estrutura e logística para atender de melhor forma a nossa sociedade, uma vez que, necessitamos de itens básicos para dar suporte as atividades, aos colaboradores de nossas repartições e dos artistas que fazem as apresentações culturais.

1.11. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos se faz necessária por essa Secretaria não dispor desses materiais e nem quadro funcional para executar essa demanda. Nesse sentido, visando atender a demanda interna do Órgão, foi mapeada demanda relativa à prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atendimento dos diversos eventos e circunstância excepcionais que se faz o uso do objeto deste Termo de Referência.

1.12. Secretaria Municipal de Administração: A referida aquisição se faz necessária para atender as demandas desta secretaria referente aos eventos e ações organizadas pela Secretaria Municipal de

Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O transporte, a montagem, a desmontagem, os técnicos e todos os materiais que sejam eventualmente necessários para a realização do serviço deverão correr por conta da CONTRATADA.

2.2. A equipe técnica deverá estar uniformizada com o uso obrigatório de EPI quando devido.

2.3. Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

2.4. A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

2.5. Obrigatório documento de certificação quanto à qualidade na execução dos serviços (ART, Nome e CREA do responsável).

2.6. As estruturas das ARQUIBANCADAS **(Itens 8 e 9)** deverão estar, em todo o seu conjunto, estabilizadas e sobrepostas em sapatas metálicas com aterramento, conforme norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas, com escadas de acesso, carpetados, com acabamentos (forração) em malhas na parte externa e com coberturas de tendas piramidais. Ainda, a estrutura deverá seguir a montagem conforme as normas técnicas estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.

2.7. Os PALCOS **(Itens 19 a 29)** deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros para shows.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O local de execução dos serviços será nos endereços fornecidos na Ordem de Serviço, estando todos os serviços limitados ao município de Goiânia.

NR	ÓRGÃOS		ENDEREÇOS
1	SMM	Secretaria Municipal de Mobilidade	BR 153, KM 5.8 Esquina com Rua Recife – Setor Alto da Glória Vista, Goiânia, Goiás. Fone: (62) 3524-1292
2	PGM	Procuradoria Geral do Município	Av. do Cerrado, n° 999, Bloco F, 1° andar, Paço Municipal, Park Lozandes. Fone: (62) 3524-1097
3	SEDEC	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa	Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Av. do Cerrado, 999, Bloco B, SEDEC, Parque Lozandes. CEP: 74884-900. Fone: (62) 3524-3890
4	AGETUL	Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.	Av. Contorno, s/n – Setor Central, Parque Multirama/Goiânia-Go Cep 74.120.080/ fone: 3524-7273
5	AGCMG	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia	Av. Nazareno Roriz n.66 St. Castelo Branco – Goiânia. Fone 3524 8621
6	SMESP	Secretaria Municipal do Esporte	Rua T-53, Qd. G21, Lt. 14, Setor Marista. CEP: 74150-310. Fone: (62) 98469-6460
7	SME	Secretaria Municipal de Educação	Rua 227-A, n° 331, Qd.67-D, Setor Leste Universitário 74610-060 Goiânia-GO
8	SEGOV	Secretaria Municipal de Governo	Av do Cerrado nº 999. Fone: (62) 3524-1055 / 3338
9	AMMA	Agência Municipal de Meio Ambiente	R. 75, equina com a rua 66, n° 137, Ed. Monte Líbano, Centro – Goiânia-GO. Fone:62 35241166
10	SECULT	Secretaria Municipal da Cultura	Av. Parque Atheneu, n° 1.477, Parque Atheneu. CEP: 74893-020. Fone: (62) 3596-6700
11	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Rua 21; nº410; vila Santa Helena; Goiânia – GO; CEP 74.555-330 fone: 62 3524-8358
12	SEMAD	Secretaria Municipal de Administração	Av. do Cerrado, nº 999, Qd, AREA, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO

4. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1. A Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes se comprometem a solicitar todos os serviços com, **no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência**.

4.2. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades dos eventos de cada órgão participante.

4.3. **Todos os itens objetos dessa licitação e suas respectivas estruturas deverão estar montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de 06 (seis) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço.**

4.4. Quando da prestação de serviço pela licitante for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente boa qualidade, a licitante deverá substituir imediatamente, com tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora que antecede ao evento, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

4.5. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do término do evento.

4.6. A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente se em lugar aberto ou fechado.

4.7. A montagem e a desmontagem de toda as estruturas e equipamentos não serão contabilizadas no tempo gasto para pagamento, sendo os gastos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TECNICA DA EMPRESA A PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador, recomendamos que não seja aceita comprovação de qualificação através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

5.2. Apresentar Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho competente, exceto o **ITEM 35** - Tela em LED de 07mm, o **ITEM 36** - Tela em LED de 12mm e o **ITEM 51 -** Cadeira plástica.

5.3. Apresentar Atestado de Capacitação Técnico-Profissional, cuja comprovação se dará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, exceto o **ITEM 35** - Tela em LED de 07mm, o **ITEM 36** - Tela em LED de 12mm e o **ITEM 51 -** Cadeira plástica.

5.3.1. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c. Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;

d. Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.4. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.5. Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

5.6. O órgão demandante poderá, em qualquer fase do processo licitatório e/ou contrato, solicitar diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas nas Declarações emitidas pela licitante citada no parágrafo anterior, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todo serviço prestado deverá conter garantia.

6.2. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante desta Secretaria poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

6.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência e disposições estabelecidas por esta Secretaria.

6.4. O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução. A comprovação da força maior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir ao órgão participante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

6.5. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

6.6. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades do órgão participante e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos, tais como Alvarás, Vistorias (Bombeiros, CREA), Registros, Seguro e Taxas necessárias para a montagem e organização da estrutura de som, iluminação e palco, garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

6.8. Manter engenheiros, eletricistas e responsáveis técnicos responsáveis pela montagem em regime de plantão durante os eventos, devendo se apresentar no local dos eventos sempre que solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

7.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade sobre todos os equipamentos que pernoitarem no local do evento, inclusive, fornecendo seguranças a fim de prevenir furto ou roubo de quaisquer itens que estiverem montados em locais público.

7.2.1. Ressaltamos que a Guarda Municipal possui como atribuição a responsabilidade da guarda e do zelo **dos patrimônios deste município**; portanto, não poderá ser utilizada para fins de segurança do patrimônio da CONTRATADA.

7.3. No momento da entrega a CONTRATADA deverá colher o respectivo comprovante assinado, com o nome, cargo e matrícula do servidor responsável pelo recebimento.

7.4. Os materiais presentes nesta licitação deverão ser entregues pela CONTRATADA em local e endereço indicado CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deve seguir as especificações técnicas fornecidas por este edital, podendo a CONTRATANTE rejeitar os materiais caso as especificações não sejam cumpridas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

8.2. Permitir à CONTRATADA o acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;

8.3. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

8.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassará sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

25. ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob n**º** _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, **nomeado pelo Decreto nº. 4.203/2021**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 86218682/2021**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida à ....., Qd. ....., Lt. ....., ..., no município de ..... – ....., CEP n. ..... Fone:....., e-mail: ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº .....-.....-....., doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Sistema de Registro de Preços,** conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL.....R$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93**.**

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal n° 1562/2020.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **a Lei Municipal n° 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, ... de ..... de .....

_____

xxxxxxxxxxxx
Secretário

_____

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário

26. ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL
C O N T R A T O N.º...../2022

Contrato para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas e outros), **que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.**_____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123**/**2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato para** prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas e outros), **Processo n° 86218682/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e montagem de estruturas para eventos (som, palco, luzes, tendas e outros), para atendimento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022 - SRP**, **Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições,** especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.

2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás **e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.**

2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1° da Lei 8.666/93.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2° da Lei 8.666/93.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência_____, Conta_____.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. Os preços praticados serão fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, onde ocorrerá a aplicação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4.4.1. O Pleito de reajuste deverá ser solicitado pela Contratada antes de realizada a prorrogação do contrato, caso contrário fica prescrito o reajuste do período não solicitado.

4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de xxxxxxxxx, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.5.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.5.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.5.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.5.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

4.5.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n° 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

6.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 6.3.2.**

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas

6.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2. No âmbito da licitação

a. As previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alínea "b", **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal n° 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 6.3.3 e 6.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1**

6.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea **"c"** do **item 6.3.2.**

6.3.2. **Multa compensatória**, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

6.3.3. **Declaração de inidoneidade** será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato, e pelos seguintes prazos:

I. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) fazer declaração falsa;

f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.4. As sanções previstas nos itens **6.3.1 e 6.3.3** bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

a. Não manter a proposta;

b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) falhar na execução do contrato;

IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal;

6.4.1. As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas no **item 6.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.4.2. As penalidades previstas nos **incisos II, alíneas "i" e "j", e III, alínea "b" do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5.**

6.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6. As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado

6.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. **A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Pela CONTRATANTE:
Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS**:**

Nome:	Nome:
CPF	CPF
RG	RG

27. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO *	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Unid.		**Deverá ser indicada garantia conforme o caso**			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

Declaramos que os materiais são de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de 2022.

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

28. ANEXO V

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX** DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., ... de ..... de .....
Banco .....

29. ANEXO VI

PLANILHA CONSOLIDADE DE QUANTIDADES POR ÓRGÃO

PLANILHA CONSOLIDADA - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	SMM	PGM	SEDEC	AGETUL	AGCMG	SMESP	SME	SEGOV	AMMA	SECULT	SEINFRA	SEMAD	TOTAL
1	Unid	Tendas 6m x 6m com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout, tipo chapéu de bruxa, piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m. Diária mínima de 12 horas.	2	2	2	30	5	96	80	10	5	40	60	10	**342**
2	Unid	Tendas 8m x 8m com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout, tipo chapéu de bruxa, piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m. Diária mínima de 12 horas.	2	2	2	30	0	96	40	10	5	340	60	10	**597**
3	Unid	Tendas 10m x 10m com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m. Diária mínima de 12 horas.	2	2	1	30	0	96	80	10	5	484	60	10	**780**
4	Unid	Tendas 12m x 12m com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.	2	2	0	10	0	96	20	10	5	245	60	10	**460**

		Diária mínima de 12 horas.													
5	Unid	Tendas 15m x 15m com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m. Diária mínima de 12 horas.	2	2	0	5	0	0	10	10	5	46	60	10	**150**
6	Unid	Tendas 18m x 18m com calhas e laterais, com cobertura em lona blackout piramidal ou equivalente, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas inteiriças, laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00m em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m. Diária mínima de 12 horas.	2	0	2	-	0	0	5	10	5	32	60	10	**126**
7	Unid	Camarote em estrutura tubular metálica desmontável nas dimensões de 5m x 10m, com 01, 02 ou 03 níveis de pisos, sendo a altura do piso ao chão de 0,30 até 2,20m, com pisos modulados em compensado antiderrapante de 15mm estruturado com perfis metálicos e recoberto com carpete novo. O piso do camarote deverá ter capacidade para receber até 400kg por metro quadrado. O guarda-corpo do camarote e da circulação serão com grade modulada de 1,10 de altura; já a parte das grades do fundo da estrutura deverá ter, no mínimo, 2,20 de altura. A cobertura será feita com tendas no formato piramidal calhada, com calhas metálicas nos 4 lados da cobertura (NÃO SERÃO ACEITAS CALHAS EM LONA), nas dimensões 10x10 e revestida em lona branca, com rampa e escada. O revestimento do piso até o solo será feito todo em fechamento metálico de 2,45m de altura. Os camarotes serão estaiados com 04 cabos de aço por cada tenda, dimensionados para dar estabilidade, sustentação e suportar a força do vento. Diária mínima de 24 horas.	0	0	1	-	0	12	5	0	12	13	12	5	**60**
8	M	Arquibancada contendo 4 (quatro) degraus em estrutura metálica tubular de alumínio ou aço, com passeio frontal com, no mínimo, 1,10m de largura, acabamento em tecido tensionado na parte frontal e traseira e lycra, grades de proteção frontal e lateral medindo 1,10m; escadas de acesso e guarda corpo superior com mínimo de 2,20m de altura. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	8	0	10	10	0	12	308	12	5	**365**
9	M	Arquibancada contendo 5 (cinco) degraus, em estrutura metálica tubular de alumínio ou aço, com passeio frontal com, no mínimo, 1,10m de largura; acabamento em tecido tensionado na parte frontal e traseira e lycra, grades de proteção frontal e lateral medindo 1,10m; escadas de acesso e guarda corpo superior com mínimo de 2,20m de altura.	0	0	0	8	0	12	10	0	12	806	12	5	**865**

		Diária mínima de 24 horas.													
10	M	Fechamento estruturado em ferro metalon na altura de 2m, fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Cobrado por metro linear. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	-	0	12	20	0	120	3604	12	1000	**4.768**
11	M	Gradil, disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2m x 1,20m, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebrada para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	200	0	9600	10	3000	120	13710	12	2000	**28.652**
12	M	Barricada anti-avalanche estruturada em alumínio e ferro, articuladas com 1m (largura) x 1m (altura). Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	10	0	120	4206	12	5	**4.353**
13	Unid	Estrutura em Grid (30) para palco cênico, estrutura medindo 10m x 10m x 5m de altura em alumínio P30 com 05 varas com elevação em talhas para fixação de iluminação e fechamento cênico perfazendo uma caixa. Inclusos acessórios (sapata, cubos, parafusos, “pau de carga”, etc.). Diária mínima de 12 horas.	2	1	0	5	0	0	5	0	12	40	12	5	**82**
14	Unid	Estrutura em Grid (30) para palco cênico, estrutura medindo 12m x 10m x 8m de altura, em alumínio P30, com cobertura 02 águas com a parte interna preta, estrutura aterrada e fixada com ponta de eixo e cabos de aço. Inclusos acessórios (sapata, cubos, parafusos, “pau de carga”, etc.). Diária mínima de 12 horas.	2	1	0	0	0	0	5	0	12	40	12	5	**77**
15	M	Estrutura em Grid (30), em alumínio para portais, portaria, backdrops, totens para lonas, grid de sistema de sonorização e iluminação (palco), estrutura para banners, sustentação e elevação de tendas para camarotes e arquibancadas, inclusos acessórios (sapata, cubos, parafusos, “pau de carga”, etc.). Diária mínima de 24 horas.	0	1	0	0	0	0	8	0	12	1500	12	5	**1.538**
16	Unid	Praticáveis Pantográficos (modelo rosco, felling ou equivalente). Módulos de piso em alumínio, reguláveis, com rodas, medindo cada peça 2m x 1m, altura regulável a cada 20cm até 1m de altura. Fechamento de saia em tecido. Carpete na parte plana. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	20	0	0	3180	12	5	**3.217**
17	Unid	Praticáveis Pantográficos (modelo rosco, felling ou equivalente). Módulos de piso em alumínio, reguláveis, com rodas, medindo cada peça 2m x 1,5m, altura regulável a cada 20cm até 1m de altura. Fechamento de saia em tecido. Carpete na parte plana. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	20	0	12	50	12	5	**99**
18	Unid	Gerador de energia 260 KVA funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do início ao fim do evento, diariamente (diária mínima de 12 horas). - Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts,	0	0	0	0	2	48	8	1	25	144	12	5	**245**

		silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo: - Mobilização, instalação e desmobilização do gerador. - Combustível por conta da CONTRATADA. - Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. E deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e mediante ART.														
19	Conj	Palco de pequeno porte medindo: 6m (largura) x 4m (profundidade) com 1,20m (altura), coberto com tenda piramidal medindo: 6m x 5m x 4m. Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, com escada na lateral e rampa de acesso, iluminação e lonas de fundo na cor preta, com carpete preto em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso.- HOUSE MIX, coberta com tenda piramidal medindo 3m de largura x 3m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível acima do chão do chão de 0,50m do chão para o sistema de som e luz, fechado no fundo e nas laterais com lona preta, com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas.Palco de pequeno porte medindo: 6m (largura) x 4m (profundidade) com 1,20m (altura), coberto com tenda piramidal medindo: 6m x 5m x 4m. Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, com escada na lateral e rampa de acesso, iluminação e lonas de fundo na cor preta, com carpete preto em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso.- HOUSE MIX, coberta com tenda piramidal medindo 3m de largura x 3m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível acima do chão do chão de 0,50m do chão para o sistema de som e luz, fechado no fundo e nas laterais com lona preta, com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas.	3	0	0	2	0	6	20	5	12	145	24	5	**222**
20	Conj	Palco de grande porte coberto com tenda (duas águas). Medida: 20m (largura) x 20m (profundidade) com 1m (altura). Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de no mínimo 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização e iluminação, fechados nas laterais e fundo com lonas de fundo e lateral na cor preta, carpete pretos em todo piso; fechamento de tecido	2	0	0	0	0	6	15	5	12	38	12	5	**95**

		preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso. Diária mínima de 24 horas.													
21	Conj	Palco de médio porte coberto com tenda (duas águas) Medida: 10m (largura) x 10m (profundidade) com 1,70m (altura do nível do chão). Coberto com tenda (duas águas), chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização e iluminação, fechados nas laterais e fundo com lonas de fundo e lateral na cor preta, carpete pretos em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso, escada na lateral e rampa de acesso. - HOUSE MIX no centro do palco com uma distância frontal de 25 metros, medindo 4m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível de 0,50 metro do chão para o sistema de som e luz, coberto por lona na cor preta, fechado nos fundos e laterais, com carpete cor preta com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas.	1	0	0	0	0	6	15	5	12	40	12	5	**96**
22	Conj	Palco de médio porte coberto com tenda (duas águas) Medida: 10m (largura) x 10m (profundidade) com 1m (altura do nível do chão). Coberto com tenda (duas águas), chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização e iluminação, fechados nas laterais e fundo com lonas de fundo e lateral na cor preta, carpete pretos em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso, escada na lateral e rampa de acesso. - HOUSE MIX medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível de 0,50 metro do chão para o sistema de som e luz, coberto por lona na cor preta, fechado nos fundos e laterais, com carpete cor preta com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	3	15	0	12	40	12	5	**87**
23	Conj	Palco de médio porte coberto com tenda (duas águas), vão livre de 16m (largura) por 16m (profundidade). Montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50m de altura do chão, escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado em carpete preto em toda sua superfície do piso. - HOUSE MIX medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30m do chão para o sistema de som e outro a 0,50m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. Diária mínima de 24	0	0	0	0	0	6	20	0	12	62	12	5	**117**

		horas.													
24	Conj	Palco de médio porte coberto com tenda (duas águas), vão livre de 18m (largura) por 18m (profundidade). Montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50m de altura do chão, escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado em carpete preto em toda sua superfície do piso. - HOUSE MIX medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30m do chão para o sistema de som e outro a 0,50m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	10	0	12	32	12	5	**71**
25	Conj	Palco com cobertura modelo Geo Space com pé direito central com 9m, vão livre de 20m (largura) por 20m (profundidade). Cobertura de alumínio em formato geodésico, coberto em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extinguível, anti-fungo, proteção UV e Blackout, montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50m de altura do chão, rampa de acesso e escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado carpete preto em toda a superfície do piso.- HOUSE MIX medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30m do chão para o sistema de som e outro a 0,50m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	10	5	12	17	12	5	**61**
26	Conj	Palco com cobertura modelo Geo Space com pé direito central com 9m, vão livre de 18m (largura) por 18m (profundidade). Cobertura de alumínio em formato geodésico, coberto em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extinguível, anti-fungo, proteção UV e Blackout, montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50m de altura do chão, rampa de acesso e escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura forrado com carpete preto em toda a superfície do piso.	0	0	0	0	0	0	10	0	12	17	12	5	**56**

		- HOUSE MIX medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30m do chão para o sistema de som e outro a 0,50m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. Diária mínima de 24 horas.													
27	Conj	Palco (somente Piso e Grid). Medidas aproximadas: 20m (largura) x 20m (profundidade) com 0,60m (altura). Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/Aço, com capacidade de, no mínimo, 500kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, carpete preto em todo piso. Fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. Escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	7	0	0	5	0	12	5	12	5	**46**
28	Conj	Palco (somente Piso e Grid). Medidas aproximadas: 18m (largura) x 18m (profundidade) com 0,60m (altura). Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, carpete pretos em todo piso.Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. Escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20mm de espessura.Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	6	5	5	0	19	12	5	**52**
29	Conj	Palco (somente Piso e Grid). Medidas aproximadas: 6m (largura) x 6m (profundidade) com 0,30m (altura). Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500kgf/mt², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, Carpete pretos em todo piso. Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. Escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	4	0	6	10	0	0	40	12	5	**77**
30	Conj	Conjunto cênico para palco, incluindo o fornecimento de fios, cabos, fitas e abraçadeiras de nylon, arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo:• 01	0	0	0	0	0	0	10	0	12	42	12	5	**81**

		cortina de abrir, em duas folhas, para fechamento de frente de palco, medindo 8m x 8m cada folha;• 01 cortina preta para fundo do palco medindo 12m x 8m de altura;• 01 cortina branca para fundo do palco com ilhós montada em cabo de aço para ser recolhida medindo 13m x 6m de altura;• 01 linóleo preto para toda a extensão do palco com fitas próprias;• 01 linóleo branco para toda a extensão do palco com fitas próprias.• Diária mínima de 24 horas.													
31	Conj	Conjunto cênico para teatro fechado, incluindo o fornecimento de fios, cabos fitas e braçadeiras de nylon arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo: • 01 cortina preta para fundo do palco medindo 12m x 06m de altura; • 01 cortina branca para fundo do palco medindo 12m x 06m de altura; • 01 linóleo preto medindo 12m x 12m com fitas próprias; • 01 linóleo branco medindo 12m x 12m com fitas próprias. • Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	10	0	0	57	12	5	**84**
32	Conj	Conjunto cênico para teatro – tipo 1, incluindo o fornecimento de fios, cabos, fitas, abraçadeiras de nylon, arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo: • 01 cortina branca para fundo de palco medindo 12m x 6m; • 01 linóleo preto medindo 12m x 12m com fitas próprias; • 01 linóleo branco medindo 12m x 12m com fitas próprias; • 04 carregadores para carga, descarga e auxílio na montagem do espetáculo. • Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	10	0	0	9	12	5	**36**
33	Conj	Conjunto Cênico para teatro – Tipo 2, incluindo o fornecimento de fios, cabos, fitas, abraçadeiras de nylon, arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo:• 01 cortina branca para fundo de palco medindo 12m x 6m;• 04 carregadores para carga, descarga e auxílio na montagem do espetáculo.• Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	10	0	0	28	12	5	**55**
34	Conj	Conjunto cênico para teatro – Tipo 3, incluindo o fornecimento de fios, cabos, fitas, abraçadeiras de nylon, arames, grampeadores e grampos para montagem e acabamentos, contendo: • 01 cortina branca para fundo de palco medindo 12m x 06m; • 01 cortina preta para fundo de palco medindo 12m x 6m; • 04 carregadores para carga, descarga e auxílio na montagem do espetáculo. • Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	10	0	12	11	12	5	**50**
35	Unid	Tela em LED de 07mm (P07) ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em	0	4	0	0	0	6	8	5	12	40	12	5	**92**

		4x2, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas.													
36	Unid	Tela em LED de 12mm (P12) ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x4, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 15 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas.	3	2	0	0	0	0	8	5	12	42	12	5	**89**
37	Conj	Som para Orquestra Sinfônica de Goiânia incluindo seus conectores, cabos e fios necessários para instalação do sistema de sonorização em palcos, contendo: • 01 sonorização para Orquestra; • 02 mesas de som de 45 canais cada, ou 1 mesa de som de 90 canais; • 02 P.A. para frente do palco que atende o ambiente; • 01 caixa (cubo) equalizador/ amplificador, potência de 180 watts para teclado Korg; • 86 (oitenta e seis) microfones dinâmicos (microfone profissional), tipo lapela caridioide, alta sensibilidade e som natural; • 1 (um) microfone sem fio com frequência de 50 a 17.000Hz, com alcance mínimo de 50m, constituído de receptor com fonte de alimentação 110/220V, transmissor alimentado por bateria, modulação FM, acompanha 1 base com 1 ou 2 baterias reservas (antenas, cabos e acessórios necessários), contendo: - 87 pedestais pedestal, seus complementos e acessórios; - 01 line (key); - 01 (um) AC 220 V (para o palco); - 01 (uma) caixa (cubo) para baixo elétrico com saída L/R; • 01 técnico em áudio para operação de mesa de som; • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem. • ART-CREA para som. • Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	1	0	0	10	0	12	140	12	5	**180**

38	Conj	Som para apresentação de shows abertos, contendo:• 01 sistema de PA composto por 12 caixas ativas line array fixos na estrutura;• 01 torre de delay com 06 caixas;• 01 side fill;• 04 spots de retorno;• 04 microfones bastão UHF sem fio;• 06 direct Box;• 01 kit de microfone para bateria;• 06 microfones SM 58;• 04 microfones condenser;• 01 cubo de guitarra;• 01 cubo de baixo;• 01 bateria completa;• 01 mesa digital de 32 canais com, no mínimo, 06 auxiliares;• 01 técnico de som para operação;• 02 técnicos de som para montagem e desmontagem.• ART-CREA para som.• Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	3	2	24	15	0	12	191	12	5	**264**
39	Conj	Som para apresentação de Teatro de rua, incluindo o fornecimento de fios, cabo, multi-cabos, tripés, fitas e baterias para viabilizar montagem, contendo: • 01 sistema de PA composto por 48 caixas ativas line array fixos com talhas na estrutura; • 01 torre de delay composto de 08 caixas; • 01 side fill composto por 08 caixas em duas linhas; • 04 spots de retorno; • 06 microfones bastão UHF sem fio; • 12 microfones auriculares UHF com cápsula cor da pele e sistema de antenas; • 06 direct Box; • 01 kit de microfone para bateria; • 08 microfones SM 58; • 08 microfones condenser; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • 01 bateria completa; • 02 mesas digital de 48 canais com, no mínimo, 08 auxiliares; • 04 técnicos para montagem do som e desmontagem; • 02 técnicos de som para operação; • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem; • ART-CREA para som. • Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	24	15	0	12	49	12	5	**117**

40	Conj	Som para realização de teatro fechado, incluindo o fornecimento de fios, cabo, multi-cabos, tripés, fitas e baterias para viabilizar a montagem, contendo:• 01 sistema de PA composto por 06 caixas ativas line array fixos com talhas com potência e processador;• 02 side fill composto por 02 caixas cada sistema;• 08 spots de retorno;• 06 caixas TR com tripés ativas;• 08 microfones bastão UHF sem fio;• 14 microfones auriculares UHF com cápsula cor da pele e sistema de antenas;• 12 direct Box;• 02 kit´s de microfone para bateria;• 12 microfones SM 58 com fio;• 12 microfones condenser;• 02 cubos de guitarra;• 02 cubos de baixo;• 02 baterias completa;• 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 08 auxiliares;• 02 mesas digitais de 32 canais com, no mínimo, 06 auxiliares;• 01 sistema de rádio intercon com 04 rádios;• 05 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo o período de uso do material no festival;• 03 técnicos em áudio para operação de mesa de som no período do festival;• ART-CREA para som.• Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	2	0	15	0	0	64	12	5	**98**

41	Conj	Conjunto de som para apresentação ambiente fechado, contendo: • 01 sistema de PA composto por 06 caixas ativas com processamento interno, altofalante de 15 polegadas. • 1 driver de compressão neodímio com ajuste de equalização e correção de delay via Bluetooth por aplicativo de celular e subs com altofalantes de 18” ativos com processamento interno correção de fase. Sistema com resposta linear de e36Hz a 18KHz devidamente alinhado com correções em resposta de tempo e fase montadas em fly, com todo equipamento devidamente dentro dos padrões de acabamento estético.• 01 Sistema de front fill com duas caixas ativas line array montadas na estrutura do local sem talhas e com angulação certa a 6m de altura com correção do tempo de delay e fase via software de medição com microfone de calibração.• 01 side fill stereo composto por sistema slim com 1500W RMS gerenciado por um DSP dedicado, sendo o conjunto bi-amplificado com 1 Subwoofer de 18" e 1 line array com 8 woofers de 5" mais 1 driver de compressão de 1", possibilitando uma abertura horizontal de 130°, e vertical de 20°, com cabeamento passando pelas coxias (teto) de um lado para outro, a ponto de não atrapalhar o trânsito de pessoas e nem atrapalhar o quesito estético do local.• 01 mesa de som digital com, no mínimo, 48 canais de entrada e 16 de saída, com controle externo via Tablet.• 01 multicabo spliter de 48 vias. Ao fazer a instalação, o cabeamento deverá passar pelas paredes laterais do teatro, e quando necessário for a passagem aérea do cabo, deverá passar a uma altura mínima de 5 meros de alturas tendo como base o palco, fazendo as curvas de acordo com o designer estético das madeiras difusoras e sendo escondido dentro da forração em tecido do local.• 01 sistema de Main Power trifásico, devidamente aterrado com regulador e estabilizador de energia para 110V e 220V em quantidade de potência que corresponda a soma total de consumo dos equipamentos.• 12 spots de retorno de chão contendo todos a mesma sonoridade em resposta linear, contendo um alto falante de 12 polegadas e um driver de compressão TI com, no mínimo, 800 watts RMS de potência, podendo ser ativos ou passivos (no caso de passivo, possuir 6 amplificadores digitais classe D de, no mínimo, 3.000 watts com conexões speakon). Acabamento de pintura sem detalhes de desgastes, exclusivamente na cor preta, podendo ser brilhante ou fosca.• 6 microfones bastões UHF sem fio digital com ajuste de controle de ganho digital, antena externa helipcoidal controle de seleção de frequência e combiner. • 20 direct box passivos com chave ground lift.• 02 kits de microfone para bateria contendo, no mínimo, 7 peças	0	0	0	0	2	6	15	5	12	33	12	5	**90**

		específicas para cada região da bateria.• 08 microfones dinâmicos de mão padrão polar cardioide uniforme com sistema shock-mount e resposta de frequência 50 a 15k.• 10 microfones dinâmicos supercardiodes para amplificadores de guitarra.• 04 microfones condenser padrão off axis. • 20 pedestais de microfones com bocais sendo 04 modelo baby.• 04 garras de microfones modelo clamp. • 02 amplificadores de guitarra valvulados compostos por válvulas de pré 12AX7 e válvulas de potências 6L6, reverb de mola, três entradas de input e entrada e saída loop.• 01 amplificador de contra baixo composto por 1 caixa com quatro falantes de 10 polegadas com bobina de 2 polegadas, 01 Horn 1″, 08 ohms, 500 Watts RMS e 1.000 Watts de pico, resposta de frequência 60Hz – 18KHz e spl máximo de 122db 01 caixa 1x15” e cabeçote para baixo, pré valvulado sendo 3 válvulas 12AX7 no pré e válvula de power Solid Stage., 1.200 Watts, equalizador gráfico de 09 bandas, 05 filtros pré selecionados, 1 saída XLR balanceada, saída pre-amp/power-amp. • 01 bateria composta com bumbo 22”, 02 Tons 10 e 12”, 01 Surdo 16” em madeira Maple ou Birch, caixa, sendo todas as peças com peles hidráulicas em bom estado de conservação, 08 estantes de pratos Girafas com pés reforçados em ferragem dupla todas com feltral e borboletas, 01 máquina de chimbal com cachimbo, 01 estante de caixa, 01 pedal simples, banco com regulagem de rosca acento com encosto de costas, um Ton Holder e três Tripés de surdo com borrachas anti derrapantes.• 01 tapete de 2x2m para a bateria.• 04 praticáveis telescópicos ou pantográficos com rodas e controle de altura a partir de 15cm, travas, acarpetados e com forração lateral.• 04 subsnake com 12 canais xlr femea interligados a mesa multipinados.• 02 cabos multipinados a serem interligados a bandeja multipino.• 01 técnico de som para operação e acompanhamento de todos os ensaios de segunda a segunda.• 02 técnicos de som para montagem e desmontagem suporte no palco de roadie, patchbay e auxílio aos músicos durantes trocas e passagem de som.• cabos XLR, P10 em quantidade mínima sendo mínimo de 80 xlr e 10 P10 para atender o quantitativo de canais de input e output da mesa de som. • 12 réguas de energia devidamente aterradas seguindo normas ABNT, todas com conexão powercon e todas 110V.• Diária mínima de 24 horas.														

42	Conj	Som para apresentação de arte cênicas – tipo 1, contendo:• 01 sistema de PA composto por 06 caixas ativas line array com talhas com potência e processador;• 04 spots de retorno;• 04 microfones bastão UFH sem fio;• 12 microfones suspensos;• 01 projetor 5000 lúmens;• 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 8 auxiliares;• 01 sistema de radio intercon com 04 rádios;• 01 ART-CREA para som;• 02 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo período de uso do material;• 02 técnicos em aúdio para operação de mesa de som.• Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	4	0	0	142	12	5	**163**
43	Conj	Som para apresentação de arte cênicas – tipo 2, contendo: • 01 sistema de PA composto por 08 caixas ativas line array com talhas com potência e processador; • 01 torre de delay com 06 caixas; • 04 spots de retorno; • 04 microfones bastão UFH sem fio; • 06 Direct Box; • 01 kit de microfone para bateria; • 06 microfones SM58; • 04 microfones condenser; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • 01 bateria completa; • 01 projetor 5000 lumens; • 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 8 auxiliares; • 01 sistema de rádio intercon com 04 rádios; • 01 ART-CREA para som; • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo período de uso do material; • 02 técnicos em aúdio para operação de mesa de som. • Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	4	0	0	10	12	5	**31**

44	Conj	Som para apresentação de arte cênicas – tipo 3, contendo: • 02 sistemas de PA composto por 12 caixas ativas line array com talhas com potência e processador;• 01 side fill;• 01 torre de delay com 06 caixas;• 08 spots de retorno;• 06 caixas TR com tripés ativas;• 12 direct box;• 08 microfones bastão UFH sem fio;• 14 microfones auriculares UHF com capsula cor da pele e sistema de antenas;• 10 Microfone de lapela – Headset;• 20 microfones suspensos para coros;• 02 kit´s de microfone para bateria;• 12 microfones SM58;• 12 microfones condenser;• 01 Piano digital com 1/4 de cauda, Polished Ebony piano digital com acabamento GH3 teclado e vozes AWM Stereo Sampling, com Ebony Polished mini-grand case gabinete, Graded Hammer 3 (GH3) Teclado, Memória Avançada de Ondas (AWM) Stereo Sampling e Polifonia de 64 notas;• 01 cubo de guitarra;• 01 cubo de baixo;• 01 bateria completa;• 01 projetor 5000 lúmens;• 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 8 auxiliares;• 02 mesas digitais de 32 canias com, no mínimo, 06 auxiliares;• 01 sistema de radio intercon com 04 rádios;• 01 ART-CREA para som;• 04 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo período de uso do material;• 04 técnicos em aúdio para operação de mesa de som.• Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	4	0	0	42	12	5	**63**
45	Conj	Som para apresentação de arte cênicas – tipo 4, contendo: • 01 sistemas de PA composto por 08 caixas ativas line array com talhas com potência e processador; • 01 torre de delay com 06 caixas; • 04 spots de retorno; • 04 microfones bastão UFH sem fio; • 06 Direct Box; • 01 kit de microfone para bateria; • 06 microfones SM58; • 04 microfones condenser; • 01 cubo de guitarra; • 01 cubo de baixo; • 01 bateria completa; • 01 mesa digital de 48 canais com, no mínimo, 8 auxiliares; • 01 sistema de radio intercon com 04 rádios; • 01 ART-CREA para som; • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem por todo período de uso do material; • 02 técnicos em aúdio para operação de mesa de som. • Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	5	0	0	12	12	5	**34**
46	Conj	Refletores mini brutt de 4 lâmpadas, 650 watts cada. Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	6	5	0	12	260	180	5	**468**
47	Conj	Conjunto de Iluminação para show de rua, contendo: • 16 pares led 3W RGBW;• 04 PC´s Plano convexo de 1.000W;• 02	0	0	0	0	0	6	5	0	12	123	60	5	**211**

		mini-brut de led;• 04 movie bean 7 R;• 01 máquina de fumaça de 3.000W;• 01 técnico de iluminação para operação;• 02 técnicos para montagem.• Diária mínima de 24 horas.													
48	Conj	Conjunto de Iluminação para teatro de rua, incluindo o fornecimento de cabos de segurança, garras, porta-gelatinas e demais acessórios utilizados nos projetores, contendo: • 36 pares led 3W RGBWA com garras; • 24 PC´s plano convexo de 1.000W com porta gelatina garras e bandoor; • 12 fresnel de 1.000W com porta-gelatina garras e bandoor; • 36 lâmpadas par 64 foco 5# 220V com porta gelatina e garras; • 16 elipsoidais zoom 25/50 graus com lâmpada 750W com faca, iris e porta-gelatina, garras e gobo; • 04 mini-brut de 06 lampadas com garras; • 16 movie bean 5R com garras de fixação; • 48 canais de rack sendo 4.000W por canal; • 01 spliter de 12 portas; • 01 mesa de iluminação com 04 universos DMX independentes; • 02 máquinas de fumaça de 3.000W DMX; • 01 técnico de iluminação para operação; • 03 técnicos para montagem; • ART-CREA para iluminação. • Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	5	0	0	47	60	5	**117**
49	Conj	Conjunto de Iluminação para teatro fechado, incluindo o fornecimento de cabos de segurança, garras, porta-gelatinas e demais acessórios utilizados nos projetores, bem como, cabos e fitas para viabilizar montagem e acabamento dos materiais, contendo: • 60 pares led 3W RGBWA com garras; • 12 ribalta led de 15W; • 36 PC´s Plano convexo de 1.000W com porta gelatina garras e bandoor; • 36 Fresneis de 1.000W com porta-gelatina garras e bandoor; • 44 lâmpadas par 64 foco 5# 220V com porta gelatina e garras; • 24 lâmpadas par 64 foco 2# 220V com porta gelatina e garras; • 30 elipsoidais zoom 25/50 graus com lâmpada 750W com faca, iris e porta-gelatina, garras e gobo; • 04 mini-brut de 06 lampadas com garras; • 16 movie bean 5R com garras de fixação; • 02 sistemas com 48 canais de rack sendo 4000W por canal; • 02 spliter de 12 portas; • 02 mesas de iluminação com 04 universos DMX	0	0	0	0	2	0	5	5	0	41	60	5	**118**

		independentes totalizando 2048 canais cada mesa; • 03 máquinas de fumaça de 3.000W DMX; • 05 técnicos de iluminação para montage e desmontagem por todo o período do uso do material no festival; • 03 iluminadores para operação de iluminação cênica no período do festival; • ART-CREA para iluminação. • Diária mínima de 24 horas.													
50	Conj	Conjunto de Iluminação para artes cênicas incluindo o fornecimento de cabos de segurança, garras, porta-gelatinas e demais acessórios utilizados nos projetores, bem como, cabos e fitas para viabilizar montagem e acabamento dos materiais, contendo:• 60 pares led 3W RGBWA com garras;• 12 ribalta led de 15W;• 36 PC plano convexo de 1.000W com porta-garras e bandor;• 36 fresneis de 1.000W com porta-gelatina e garras;• 44 lâmpadas par 64 foco 5# 220V com porta-gelatina e garras;• 24 lâmpadas par 64 foco 2# 220V com porta-gelatina e garras• 30 elipsoidais zoom 25/50 graus com lâmpada 750W com faca, iris e porta-gelatina;• 04 mini-rut de 06 lâmpadas com garras;• 16 movie bean R com garras de fixação;• 02 sistemas com 48 canais de rack sendo 4.000W por canal;• 01 mesa de iluminação com 04 universos dmx independentes totalizando 2048 canais;• 03 máquinas de fumaça de 3.000W DMX;• 01 ART-CREA para iluminação;• 03 técnicos de iluminação para montagem e desmontagem por todo o período do uso do material;• 03 iluminadores para operação de iluminação cênica;• 03 cenotécnicos para montagem e operação por todo período do uso do material.• Diária mínima de 24 horas.	0	0	0	0	0	0	5	0	0	69	60	5	**139**
51	Unid	Cadeira Plástica, com diária mínima de 12h. Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o evento.	300	400	110	0	0	9600	8000	5000	12000	35.140	1.200	300	**72.050**